DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0620
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO N.º 021/2026.
DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM ALIENADOS E/OU DESAPROPRIADOS PELO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO LOPES DA SILVA, prefeito municipal de Florínea Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Reavaliação de bens imóveis do Município de Florínea, sendo composta pelos seguintes membros:

- Matrícula n.º 165681 – Júlio César Barreiros;
- Matrícula n.º 6289 – Leandro Gomes Soares;
- Matrícula n.º 165811 – Rubens Patta Junior.

Art. 2.º A referida Comissão terá como atribuições a apuração do valor venal dos terrenos, a determinação do valor do metro quadro dos imóveis, bem com as avaliações e reavaliações imobiliária para fins de alienação e/ou desapropriação.

Art. 3.º As avaliações referidas no artigo anterior, serão realizadas de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo ser tomado como base apontamentos, pareceres e laudos de avaliação manejados por corretores de imóveis inscritos no CRECI-SP (Conselho Regional de Corretores de Imóveis).

Art. 4.º Os membros da presente Comissão não terão qualquer remuneração extra, sendo considerado o serviço prestado de relevante apreço ao município.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o exercício de 2026.

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Município de Florínea/SP, em 27 de abril de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO N.º 022/2026.
DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.° 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, PARA PREVER O CÔMPUTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28 DE MAIO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO LOPES DA SILVA, prefeito municipal de Florínea Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Este decreto dispõe sobre a contagem do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo de anuênios, adicionais por tempo de serviço, sexta-parte dos vencimentos, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, em cumprimento ao disposto no artigo 3° da Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2.º A Secretaria de Administração, promoverá a revisão da contagem do tempo de serviço dos servidores municipais, exclusivamente para a finalidade de que trata o artigo 1°.

Parágrafo único. A revisão prevista no "caput" deste artigo produzirá efeitos funcionais e remuneratórios a partir de 13 de janeiro de 2026.

Art. 3.º A Secretaria de Administração, por meio do Departamento de Pessoal, adotará as providências necessárias à revisão do tempo de serviço dos servidores, na forma dos artigos 1° e 2°, e expedirão os atos de concessão ou de retificação cabíveis.

Parágrafo único. No exercício das competências de que trata o "caput" deste artigo, o Departamento de Pessoal aplicará estritamente a legislação cabível, sendo vedada a extensão de novas vantagens.

Art. 4.º O pagamento dos valores atrasados decorrentes da contagem do período de que trata o artigo 8°-A da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal n.° 226, de 12 de janeiro de 2026, somente poderá ser realizado mediante a edição de Lei Específica.

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Art. 5.º A administração Municipal, poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, em 27 de abril de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS